Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 04 de setembro de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminho à apreciação do Poder Legislativo a análise de projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a ingressar, como consorciado, no Consorcio Intermunicipal CENTRO-SUL.

O Executivo Municipal visando a adesão ao Consórcio Intermunicipal Centro Sul, tem a certeza de que trará benefícios para o município, como a otimização de recursos e a otimização de serviços públicos, incluindo a redução de custos, e melhorias com o aumento da eficiência na gestão pública.

Certos que essa união de recursos e esforços entre municípios para solucionar problemas comuns, como saúde e infraestrutura, de forma mais eficiente e racional, resultará em maior representatividade institucional e potencial para alcançar resultados que seriam difíceis de obter individualmente.

Saliente-se que, diante dos serviços já ofertados, é postulada a autorização para ingresso e celebração de contratos de rateio de despesas, conforme exposto no projeto.

Diante disso, postula-se pela análise e aprovação do presente projeto de lei, em todos os seus termos, em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,

Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

JEFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4531 /2025

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ingressar no Consorcio Intermunicipal CENTRO-SUL, visando a participação integral junto ao referido consórcio, nos termos da lei federal 11.107/2005.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ingressar no Consórcio **Consorcio Intermunicipal CENTRO-SUL**, visando a participação integral junto ao referido consórcio, nos termos da lei federal 11.107/2005.

Art. 2º Em decorrência da autorização de ingresso, fica o município autorizado à celebrar contratos de rateio de despesas administrativas, bem como contratos de programas relativos aos atendimentos e demais contratos e serviços mantidos pelos entes consorciados.

Art. 3º Para fazer frente às despesas criadas, serão utilizadas rubricas orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Em razão as rubricas orçamentárias, serão suplementadas na Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 4.021/2024, através de créditos ordinários no valor do Convênio com o Consórcio.

Art. 5º Fica desde já autorizada a celebração de convênios com o **Consorcio Intermunicipal CENTRO-SUL**, para execução dos objetos determinados no presente, nos termos da Lei 14.133/2021, com prazos de 12 meses, prorrogáveis pelo prazo de até 60 meses.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar decreto regulamentador para implementação dos serviços ora disponibilizados, caso se faça necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,.

Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

JEFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,.

Antonio Carlos de Oliveira
Secretário de Administração
Portaria 03/2025
Assinado com certificado digital avançado

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente em 05/09/2025 10:16:05